

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 079/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, FIRMADO PELAS PARTES EM 30/05/2012.

I - DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BIONEXO DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Luís Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

II - DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 5.1 da Cláusula 5** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 30/05/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da boa experiência da plataforma contratada no abastecimento de órteses, próteses e materiais médicos, o que afastou o cancelamento de cirurgias, promovendo a agilidade nos atendimentos à população.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no Contrato Primitivo de Prestação de Serviços, e seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ora aditados, não sofrerão alteração, majoração ou reajuste.

II.V – Acordam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 28/05/2016 à 27/05/2017.

III - DA RATIFICAÇÃO:




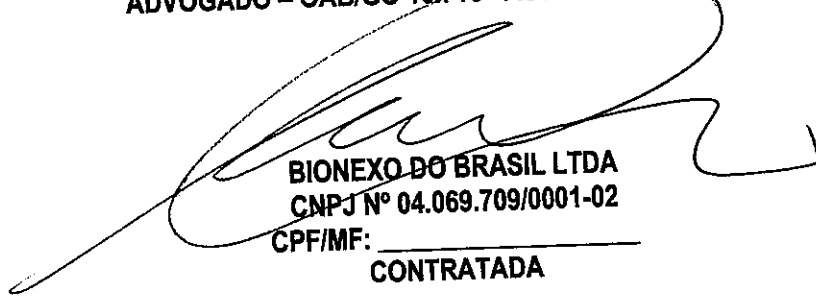
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aos primeiro, segundo e terceiro termos aditivos constantes dos Autos nº 2012000616, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

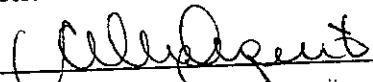
Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

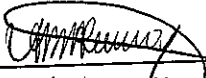

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO


BIONEXO DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.069.709/0001-02
CPF/MF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Celly Fioravante de Viesquita
RG/CI: RG.: 49.652.006-4
CPF/MF: CPF.: 353.548.128-79


Nome: Anderson Martins Alencar
RG/CI: RG 20074357535
CPF/MF: CPF 055 883 873-17

